



**DECRETO Nº 028/2026**

**Bertolândia – PI, 24 de setembro de 2026.**

Dispõe sobre a proibição da utilização de equipamentos de som automotivo, paredões de som e aparelhos de reprodução sonora de alta potência, bem como sobre a interdição temporária de vias públicas no entorno da Praça Santa Teresinha, durante o Tríduo e a Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus, no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 2026, nos horários destinados às celebrações religiosas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que as festividades alusivas a **Santa Teresinha do Menino Jesus**, realizadas no período de **27 de setembro a 1º de outubro de 2026**, constituem importante manifestação de caráter histórico, cultural e religioso para a comunidade;

**CONSIDERANDO** que, diariamente, no horário compreendido entre **18h30 e 20h30**, serão realizadas novenas e celebrações eucarísticas na Praça Santa Teresinha, durante o Tríduo e a Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus, o que demanda adequada organização do trânsito, bem como a preservação do silêncio, da ordem e da segurança, a fim de assegurar a realização das celebrações religiosas com tranquilidade e respeito aos participantes;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público Municipal de promover medidas destinadas à preservação da ordem pública, da segurança viária, da mobilidade urbana e do bem-estar da população durante eventos que envolvam concentração de pessoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida, no período de **27 de setembro a 1º de outubro de 2026**, das **18h30 às 20h30**, a utilização de equipamentos de som automotivo, paredões de som e quaisquer aparelhos de reprodução sonora de alta potência nas vias e logradouros públicos situados no entorno da **Praça Santa Teresinha**, onde serão realizadas as novenas e celebrações religiosas.

**Parágrafo único.** A proibição prevista no caput deste artigo aplica-se a quaisquer equipamentos ou dispositivos sonoros que possam comprometer o silêncio, a ordem e o regular desenvolvimento das celebrações religiosas, ressalvados os equipamentos utilizados pela organização oficial do evento e aqueles previamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** Fica determinada a **interdição temporária do tráfego de veículos** nas vias públicas localizadas no entorno da **Praça Santa Teresinha**, diariamente, das **18h30 às**





**20h30**, durante o período estabelecido no art. 1º deste Decreto.

§ 1º A interdição será realizada de acordo com o planejamento da Administração Municipal, podendo os horários, os trechos e as medidas de organização do trânsito ser ajustados pela autoridade competente, conforme as necessidades operacionais, de segurança e de mobilidade.

§ 2º Fica assegurado o acesso de veículos de emergência, segurança pública, serviços de saúde e outros veículos expressamente autorizados pelos agentes responsáveis pela organização e fiscalização do trânsito.

**Art. 3º** Compete à **Secretaria Municipal de Transporte**, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, à **Polícia Militar** e aos demais órgãos e agentes públicos competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições, promover a fiscalização e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às **sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas na legislação estadual e federal pertinente, inclusive quanto à apreensão de equipamentos, quando legalmente cabível.

**Art. 5º** Dê-se ciência deste Decreto aos proprietários e responsáveis por estabelecimentos comerciais, bares e usuários de equipamentos de som automotivo e paredões de som, bem como às Secretarias Municipais e ao **Comando do Grupamento da Polícia Militar (GPM) de Bertolândia – PI**, para que adotem, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao fiel cumprimento das medidas estabelecidas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia – PI, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO DA ROCHA  
MARTINS:787149153  
91

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DA ROCHA  
MARTINS:78714915391  
Dados: 2026.09.24 12:11:41  
-03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS  
Prefeito Municipal

